



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 1572/2024

Ementa: ALTERA O ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO - DA LEI Nº 13.676, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES - PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025, E O ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA O ANO DE 2024 DA LEI Nº 14.025, DE 27 DE JULHO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO VALOR DE R\$ 1.492.944,02 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria Prefeito Municipal

Relatoria: Leandro Neves

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, projeto de lei, de autoria do prefeito, que tem a finalidade de abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 1.492.944,02 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

O citado crédito especial, objeto da pretendida autorização, tem como objetivo: (i) alterar o Anexo V - Programas de Governo - da Lei nº 13.676, de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2022-2025; (ii) alterar o Anexo III - Metas e Prioridades para o ano de 2024, constante da Lei nº 14.025, de 27 de Julho de 2023 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024; e (iii) obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 1.492.944,02 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

O repasse da União é no valor de R\$ 1.223.380,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta reais), a ser depositado em conta corrente específica, e a contrapartida do Município é no valor de R\$ 269.564,02 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), perfazendo o valor total da abertura do crédito especial na Secretaria Municipal





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

de Obras R\$ 1.492.944,02 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), que somente será realizado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante do Contrato de Repasse.

O projeto vem acompanhado de sua respectiva Mensagem, Declaração do Secretário Municipal de Obras que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos e dos demais documentos pertinentes à espécie.

Este é, em apertada síntese, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto, opinou por sua tramitação.

No mérito, estes Relatores entendem que o projeto é pertinente e adequado, conforme sustentado na mensagem encaminhada pelo Chefe do Executivo. O recurso é proveniente da União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, celebrou com o Município de Uberlândia, em 21 de dezembro de 2023, o Contrato de Repasse nº 943621/2023/MCIDADES/CAIXA, objetivando a execução de serviços para melhoria nas condições da infraestrutura viária do Município, preservando e conservando prédios municipais, estabelecendo o fortalecimento de uma cidade revitalizada e urbanizada, tendo sido formalizado termo de aditamento contratual com objetivo de alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 943621/2023/MCIDADES/CAIXA, de 21/12/2023.

Insta registrar que a pavimentação asfáltica, como tantas outras estruturas, sofre desgastes causados pelos fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem de veículos. Por isso, torna-se necessária a realização de serviços, objetivando à conservação ou ao reparo da malha. Desta feita, trata-se de objeto de evidente importância, haja vista que promove a melhoria das condições de segurança e trafegabilidade e a qualidade de vida da população.

Logo, o projeto está apto a tramitar.

III - CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade e Técnica Legislativa, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação da matéria, com fulcro no art. 102, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2024

Leandro Neves
Relator

